



Prez:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Barueri, 17 de Outubro de 1.967

PROJETO DE LEI N° 40 DE _____ DE _____ DE 1.967

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCr\$ 26.822,32(vinte e seis mil,oito-centos e vinte e dois cruzeiros novose trinta e dois centavos) para liquidação, amigavel ou judicial, das desapropriações abaixo:

1. Crédito no valor de NCr\$ 4.760,00(Quatro mil, setenta e sessenta cruzeiros novos) para pagamento das desapropriação de dois lotes de terrenos, sendo um localizado na Avenida D. Pedro II, que consta ser do Sr. Mario da Silveira ou quem de direito, e outro nos fundos d'este, que consta ser de Fioravante Arleta ou quem de direito, fazendo frente a Avenida 26 de Março, de acordo com a Lei 3/67 de 27 de Março de 1.967;

2. Crédito no valor de NCr\$ 16.312,32(dezesseis mil,trezentos e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos) para liquidação da desapropriação de um prédio e terreno, com área de 725,66(setecentos e vinte e cinco ~~cruzeiros novos~~^{METROS} e sessenta e seis centímetros quadrados, fazendo frente para a Av. D. Pedro II, localizado entre as propriedades de Antonio Titto ou quem de direito e de Da. Palmira de Oliveira Crudo ou quem de direito, que consta ser de Manoel Gonçalves Batista ou seus herdeiros, de acordo com o Decreto nº 12/67, de 12 de Junho de 1.967;

3. Crédito no valor de NCr\$ 750,00(setecentos e cinquenta cruzeiros novos) para liquidação da desapropriação de um terreno de propriedade de quem de direito do lote nº 9(nove) da quadra 7A, com 320 metros quadrados, situado na esquina da rua 2(Dois) com a rua 4 (Quatro), na entrada da Vila Nova, no Kilometro 29 da EFS, de acordo com a Lei 41/65 de 18 de Agosto de 1.965;

4. Crédito no valor de NCr\$ 5.000,00(cinco mil cruzeiros novos) para liquidar desapropriação dos imoveis situado a rua Dr. João Mendes, entre o Largo São João e a rua Santo Antonio, nesta cidade, de propriedade de Silvio Chalupe e outros, necessarios a execução de alargamento da rua Dr.João Mendes, de acordo com o Decreto 8/67, de 16 de Fevereiro de 1.967.

-----continua na folha nº 2 -----



Pref:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

continuação

folha nº 2

Artigo 2º - Os recursos para cobrir as desapropriações mencionadas no Artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Outubro de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Adonai Almeida Sylos

- Adonai de Almeida Sylos -

* 1 DEZ 1967
APROVADA EM 24 DEZ.

* 1 DEZ 1967
APROVADA EM 24 DEZ.

16 NOV 1967
VISTA AO VEREADOR DÉCIO ALVES DE QUEIROZ

Comissão de JUSTIÇA
E FINANÇAS
Em 25 OUT 1967
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 18/10/1967
Reg. n.º 488 L. Pág. 48